

Prefeitura de ItapoáSecretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Foral, o Sr. **REGIANO ARTUR RINCÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.092.089-13 e CI.RG nº 4.002.928 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 1710, nº 473, Bairro Princesa do Mar, neste Município, e, de outro, a Sra. **DANIELA RIBEIRO DE MEDEIROS**, residente à Rua dos Passarinhos, nº 482, Bairro: São José, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 303.735.648-05 e CI.RG nº 34.895.537-6 SSP/SP, aqui denominado **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 27/2023, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 27/2023, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **27/02/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 27/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
- **3.2.** E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 27/2023**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 16 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REGIANO ARTUR RINCÃO DIRETOR DO FORAL CONTRATADO DANIELA RIBEIRO DE MEDEIROS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
VALDINEI PACHECO
COORDENADOR DE EVENTOS DO DEPARTAMENTO FORAL
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME: NOME: CNPF/MF: CNPF/MF: